



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

PROJETO DE LEI Nº 06/81.-*

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR
ÁREAS DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

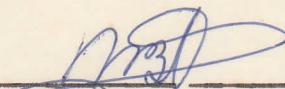
Wilíbaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de Luís Alves,
Faz, saber a todos os habitantes deste Município que
a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte /
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Transferir para
a CASAN áreas de terra pertencentes à esta Municipalidade com
as áreas de 625 m² e 3.172,50 ms², adquiridas dos Senhores: /
Valdir Gesser e Orlando Gesser, com a finalidade de implantar
o Sistema de abastecimento de água na cidade de Luís Alves.

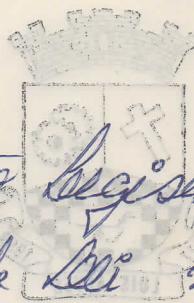
Art. 2º - Fica o Poder Executivo, representado neste Ato, pelo Senhor
Wilíbaldo Bylaardt, Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de Abril de 1981.-*


Wilíbaldo Bylaardt
Prefeito Municipal.*

PARECER%



DE - SÉVIA SUL - 1981 - POST CARD - 06 - 000001
A Comissão de Constituição, Legislação
e Justiça estudando o Projeto de Lei nº.
06/81 e tendo a municipalidade adquirido
estes imóveis para posteriormente transferi-los
a Casan opina favorável a aprovação.

S. S., em 29/04/81. -

Walter Berndt
Domingos Mulholland

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1 a. discussão.
Data 29/4/1981.

Sessão do Dia 29 / 4 / 1981

CAMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

E. G. G. Deb